



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 54

de 03 de março de 1952

“Instituí a cobrança da Taxa de Pavimentação da Cidade”

*A CÂMARA municipal DE CORUMBÁ aprovou, e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica instituído a cobrança da taxa de pavimentação da cidade;

Art. 2º..

*Fica aprovado o Regulamento que acompanha a pressente Lei, referente
a cobrança da citada taxa.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrara em vigor de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 3 de Março

de 1.952.

ONÉSIMO VALLE DO ESPÍRITO SANTO Presidente

Lei Ordinária Nº 54/1952 - 03 de março de 1952

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em